



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras preparatórias à instalação dos kits ponte da SDC com execução de cabeceira em concreto armado, na Rua Roberto Hess e na Estrada Geral do Braço Dauer.

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR
OBRA 01 – OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE BRAÇO DAUER, ESTRADA GERAL BRAÇO DAUER – COORDENADAS: 26°44'43.52"S E 48°58'24.65"O.	Obra	01	R\$ 218.019,28
OBRA 02 – OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE BAIXO CANOAS, RUA ROBERTO HESS – COORDENADAS: 26°42'07.15"S E 48°50'13.51"O.	Obra	01	R\$ 263.276,08
TOTAL			R\$ 481.295,36

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar N.º 14/2026 – Secretaria de Obras e Planejamento, datado em 07/07/2026.

É importante, ainda, informar que o objeto deste Termo de Referência se trata de uma obra, nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar N.º 14/2026 – SEMOP.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar N.º 14/2026 – SEMOP.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

São requisitos da contratação também os itens dispostos no item VIII deste Termo de Referência.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução se dará por empreitada por preço global, com os itens e quantitativos especificados na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

As execuções deverão ocorrer conforme cronograma estabelecido no projeto de engenharia e conforme normas técnicas vigentes para esse tipo de obra, incluindo também a utilização de EPI's e EPC's, quando necessários.

A execução da obra terá como fiscal de obra o servidor Alexandre Bueno de Lacerda, Engenheiro Civil.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O início da execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Após a emissão da Ordem de Serviço, é indispensável a emissão do CNO (cadastro nacional de obra) e da ART de execução, ambos os documentos de responsabilidade de emissão pela empresa contratada.

Ao final da execução será emitido o Termo de Recebimento da Obra Provisório, sendo que o Município deverá analisar e posteriormente atestar a execução da obra em conformidade com o projeto básico. Após, e estando a obra aprovada pela fiscalização (da obra e do contrato), será emitido o respectivo Termo de Recebimento da Obra Definitivo pelo Município, cuja emissão possui como pré-requisito a emissão da CND do INSS da Obra (de responsabilidade de emissão pela empresa contratada).

Informações imprescindíveis para a gestão do contrato, além das já constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

- Prazo para execução da obra: obra 01: três meses; obra 02: três meses;
- Forma de pagamento: parcelada/medida, sendo que o fiscal da obra (para este caso, a obra será fiscalizada pelo servidor Alexandre Bueno de Lacerda) realizará medições (com emissão de boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico) com vistorias *in loco* sempre que necessário e que houver quantidade considerável para medição (pagamento por resultado). O pagamento ocorrerá após estas vistorias (sendo que as medições referem-se à execução em conformidade com o projeto) e emissão dos documentos supracitados, sendo responsabilidade da





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

empresa contratada a emissão da respectiva Nota Fiscal para encaminhamento ao setor de compras.

A fiscalização do contrato será assumida por uma Comissão de Fiscalização, composta por: Alexandre Bueno de Lacerda (Engenheiro Civil e fiscal da obra), Milton Guedert (Secretário de Obras e Planejamento e responsável pela secretaria) e Mateus Gomes de Sousa (Assessor de Projetos e Convênios e responsável pelos convênios desta secretaria). A comissão exercerá a função de fiscalização do contrato, sendo que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Contatos entre a contratada e o Município (servidores, comissão de fiscalização, fiscal da obra, setor de licitações, jurídico, entre outros) deverão ocorrer formalmente, por meio de ofícios e/ou e-mails, de forma que todas as interações estejam registradas.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 dias.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A proponente deverá apresentar todas as CND's em dia, sendo: municipal, estadual, federal, falência e concordata (de acordo com o Tribunal de Justiça da sede da empresa), trabalhista e FGTS. Ainda, deverá apresentar o contrato social e cartão CNPJ, que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.

A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, através de:

- a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
- b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços.

Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

Deverão ser apresentados, além dos nomes dos profissionais, seus CPF's/MF e número de inscrição no CREA/CAU (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite.

Considerando que a presente licitação é composta por itens/lotos distintos, correspondentes a diferentes cabeceiras de pontes, e que as obras deverão ser executadas de forma simultânea, a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá observar a aptidão da licitante para a execução conjunta dos itens/lotos que vier a assumir. Dessa forma, a licitante que for declarada vencedora de mais de um item/lote deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o conjunto das obras adjudicadas, evidenciando sua capacidade de executar simultaneamente os empreendimentos, ou seja, será exigida a soma dos atestados exigidos para cada obra adjudicada.

Comprovação da capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional através de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente e seu responsável técnico já executaram (devendo se tratar de obra finalizada) objeto semelhante ao licitado, sendo exigido 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância previstos no orçamento base, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado de acervo técnico com atividade de EXECUÇÃO, nos termos do artigo 67, inciso II, § 1º e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

OBRA 01 – OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE BRAÇO DAUER, ESTRADA GERAL BRAÇO DAUER – COORDENADAS: 26°44'43.52"S E 48°58'24.65"O.	
ITEM	QUANTIDADE (EXECUTADA)
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	68,00 m
FORMA	129,63 m²
ARMADURA DE AÇO PARA CONCRETO	2.016,65 kg
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	35,78 m³
GUARDA-CORPO	12,00 m





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OBRA 02 – OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE BAIXO CANOAS, RUA ROBERTO HESS – COORDENADAS: 26°42'07.15"S E 48°50'13.51"O.

ITEM	QUANTIDADE (EXECUTADA)
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	188,00 m
FORMA	129,63 m²
ARMADURA DE AÇO PARA CONCRETO	2.016,65 kg
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	35,78 m³

O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional no CREA/CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

É importante ressaltar que a exigência dos atestados acima referidos justifica-se na necessidade de comprovar que a empresa possui capacidade técnica para executar a obra em questão, reduzindo o oferecimento de riscos ao Município.

A proponente deverá apresentar declaração informando que está ciente de todos os componentes expressos nas peças gráficas, memoriais, planilhas e perspectivas, e responsabilizando-se pela execução de todos os itens constantes nesses documentos.

A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA/CAU através de Certidão de Registro de Empresa emitida por este Conselho, comprovando sua regularidade no ano em questão.

A proponente deverá apresentar declaração se comprometendo a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado a esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento. A empresa contratada deverá apresentar declaração informando qual será a destinação dos resíduos gerados pela obra, sendo que deverá se tratar de local licenciado.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Tratando-se de obra de engenharia, o valor referencial da obra foi obtido por meio de planilha SINAPI, conforme exposto no Item V deste ETP.

Logo, obteve-se o valor da contratação estimado em R\$ 481.295,36, conforme detalhado no item I deste Termo de Referência e nas Planilhas Orçamentária anexas ao projeto de engenharia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Nota de Reserva de Dotação em anexo, há reserva de dotação para a contratação do objeto descrito no item I deste Termo de Referência, sendo na referência 466 a importância de R\$ 73.276,08 (Contrapartida), na referência 466 a importância de R\$ 28.019,28 (Contrapartida), na referência 573 a importância de R\$ 190.000,00 (Recurso Estadual) e na referência 574 a importância de R\$ 190.000,00 (Recurso Estadual), em que será utilizado o subelemento 4.4.90.51.98.

XI - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA:

As etapas a serem realizadas e que compõem essa obra são as descritas no Item VII do ETP.

Por se tratar de obra com quantidade vultosa de itens, não serão discriminados os itens neste documento. Contudo, todos os quantitativos podem ser encontrados na planilha orçamentária.

A quantidade de cada item a ser contratada é a necessária para execução da obra considerando-se as especificações do projeto, ou seja, a quantidade é a necessária para obras preparatórias para a instalação do kit ponte a ser compreendido no projeto de engenharia.

XII - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Estrada Geral do Braço Dauer, localidade Braço Dauer – 89.132-899, Luiz Alves/SC
Rua Roberto Hess, localidade Baixo Canoas – 89.132-899, Luiz Alves/SC

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

Ainda, a obra de engenharia deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item IX deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Após homologação do processo, o Município de Luiz Alves informará os dados bancários, por meio de documento formal, para depósito da garantia contratual, no caso de o contratado escolher essa opção.

MILTON GUEDERT
Secretário de Obras e Planejamento

RUAN GUILHERME KEUNECKE
Assessor de Projetos

